

## Documento de informação sobre produtos de seguro

**Companhia:** MetLife Europe d.a.c. – Sucursal em Portugal e MetLife Europe Insurance d.a.c. – Sucursal em Portugal.

**Produto:** Seguro de Vida - Plano de Protecção Financeira – Crédito Automóvel (Grupo)

## Não dispensa a consulta da informação pré facultada noutros documentos. -contratual e contratual completa

Este Documento de Informação resume as principais condições do seu seguro ; nas Condições Gerais do produto encontrará toda a informação detalhada.

### Qual é o tipo de seguro?

Seguro de Vida Crédito associado a um crédito emitido pelo RCI Bank S.A.

## Que riscos são segurados?



- ✓ **Morte / Invalidez Absoluta Definitiva / Morte por Acidente:** Será feito o reembolso do montante em dívida existente à data da ocorrência do sinistro, até ao limite do capital máximo garantido, excluindo -se as prestações financeiras vencidas não pagas e eventuais juros de mora, caso estes existam. Capital máximo garantido: 100.000 €.
- ✓ **Incapacidade Total Temporária / Hospitalização / Desemprego Involuntário para Trabalhadores por Conta Outrem:** Será feito o reembolso do valor das prestações financeiras devidas mensalmente por cada Pessoa Segura no limite máximo 12 pagamentos mensais consecutivos por sinistro, ou até que a Pessoa Segura volte a trabalhar. Capital máximo garantido: 1.000 € por mês .

## Que riscos não são segurados?



Apresentamos, em seguida, algumas das exclusões deste produto, sendo que poderá consultar, em detalhe, todas as exclusões no Documento Informativo que faz parte das condições contratuais que entregamos :

- ✗ **Morte / Invalidez Absoluta e Definitiva / Morte por Acidente:** qualquer doença existente ou acidente ocorrido antes da data de adesão ao seguro por parte de cada Pessoa Segura.
- ✗ **Incapacidade Total Temporária:** doenças do foro psiquiátrico, qualquer patologia ao nível da coluna vertebral.
- ✗ **Desemprego Involuntário para Trabalhadores por Conta de Outrem:** desemprego sazonal, normal na atividade desenvolvida; Desemprego, qualquer que seja a sua causa, notificado, quer se trate de decisão final ou de mera intenção, anteriormente à data de produção de efeito do seguro;
- ✗ **Hospitalização:** Hospitalização devida a afecção lombar ou dorsal, no caso de ausência de evidência patológica.

## Há alguma restrição da cobertura?



- ! Desemprego Involuntário para Trabalhadores por Conta de Outrem: deve a pessoa segura exercer uma atividade profissional, assalariada ou não; possuir um contrato de trabalho, sem termo com duração superior a 12 meses com um mínimo de 30 horas semanais, estando inscrita na Segurança Social .
- ! Período de Carência : Incapacidade Total Temporária, Hospitalização (apenas Doença) e Desemprego (60 dias)
- ! Período de Franquia: Incapacidade Total Temporária e Desemprego Involuntário para Trabalhadores por Conta de Outrem (30 dias consecutivos); Hospitalização (7 dias).



## Onde estou coberto?

As coberturas são válidas em todo o mundo. Todavia, no que se refere às coberturas de M, IAD, ITT e H e sempre que ocorram sinistros fora do espaço da UE, devem aquelas situações ser constatadas por um médico que exerça a sua atividade no território em cau sa.



## Quais são as minhas obrigações?

1. Cumprir com os requisitos de elegibilidade descritos no Documento Informativo da Apólice (por exemplo: Ser residente em Portugal);
2. Pagar o prémio com a periodicidade acordada;
3. Comunicar prontamente ao Tomador do Seguro de Grupo ou à Seguradora qualquer alteração do seu domicílio.
4. Declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheça e que razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pela Seguradora;
5. Comunicar uma eventual alteração ou agravamento do risco segurado.



## Quando e como devo pagar?

O aderente paga o prémio com uma periodicidade mensal. O prémio mensal é cobrado conjuntamente com a prestação financeira do contrato de crédito celebrado com o RCI Bank.



## Quando começa e acaba a cobertura?

As coberturas M, MA e IAD entram em vigor na data de entrada em vigor do Contrato de Crédito. Se o Cliente optar por subscrever as coberturas D, ITT e H no momento Contrato de Crédito, essas coberturas entram em vigor na data de entrada em vigor desse contrato, desde que o prémio tenha sido pago.

As coberturas da apólice cessarão automaticamente sempre que se atinja a primeira das seguintes datas ou se verifique qualquer uma das seguintes ocorrências:

- a) O último dia do Contrato de Crédito;
- b) Na data em que deixe de existir o vínculo que liga a Pessoa Segura ao Tomador do Seguro e que a define como elemento do Grupo Seguro;
- c) A data do 70º aniversário da Pessoa Segura para as coberturas de M e IAD;
- d) A data do aniversário da Pessoa Segura que permita o reconhecimento do direito à pensão de velhice, nos termos que estiver previsto no Regime Jurídico da Proteção nas Eventualidades Invalidez e Velhice (aprovado pelo Decreto -Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, com posteriores alterações), ou outro diploma legal que o substitua para todos os efeitos legais, para as coberturas de D, ITT e H.
- e) A data do 75º aniversário da Pessoa Segura para a cobertura de MA;
- f) Por M, MA ou IAD da Pessoa Segura, tendo ou não havido lugar ao pagamento do capital garantido o;
- g) Sempre que atingido o limite do capital máximo garantido;
- h) A cessação antecipada do Contrato de Crédito, incluindo por pagamento antecipado, liquidação total, resolução ou denúncia;
- i) Cessação da Adesão.



## Como posso rescindir o contrato?

Denúncia: poderá a todo o tempo denunciar a sua adesão a o contrato, notificando previamente e por escrito o Tomador do Seguro de Grupo , RCI Bank S.A , em Lagoas Park, Edifício 15 – piso 2, 2740 - 262 PORTO SALVO / e-mail: apoio@mobilize-fs.pt ou a MetLife: Avenida da Liberdade, nº36 - 2º andar, 1269 -047 Lisboa ou por e-mail enviado para o endereço electrónico [apoiocliente@metlife.pt](mailto:apoiocliente@metlife.pt)

Direito de Livre Resolução: pode livremente proceder à resolução da sua adesão no prazo de 30 dias contados a partir da data da recepção da documentação contratual, mediante envio à MetLife de uma comunicação escrita assinada.